



**LEI MUNICIPAL Nº 1130/2014, de 18-03-14.**

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MORMAÇO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E AUMENTO REAL, SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DO SEU QUADRO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Mormaço autorizada a conceder recomposição do índice inflacionário de 5,77%, mais 2,55% de reajuste real, sobre os atuais vencimentos dos cargos do seu Quadro de Servidores.

**Art. 2º** - A recomposição inflacionária prevista no Art. 1º, tem como índice de correção o IGP-M, e aumento real com base no Impacto Orçamentário.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 18 DE MARÇO DE 2014.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO